

Deliberação

Contrato de trabalho a termo certo

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 7 de Agosto de 2006, foi a Armandina Augusta Neves Pinto Pais, assistente de clínica geral, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 4 de Agosto de 2006 e colocação no Centro de Saúde de Mangualde.

Por deliberação de 21 de Agosto de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi a Ana Paula Fátima Coimbra Rebelo da Silva, assistente de clínica geral, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, por três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2006 e colocação no Centro de Saúde de São Pedro do Sul.

22 de Setembro de 2006. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*. 3000216690

Despacho

Por despacho de 7 de Abril de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizado o contrato de trabalho a termo certo como assistente administrativa, celebrado pelo período de três meses, trinta e cinco horas semanais, de Virgínia Maria Saavedra das Neves Freitas, sendo remunerada pelo escalão 1, a partir de 24 de Abril de 2006.

24 de Abril de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Suzete Gonçalves*. 3000203851

Centro Regional de Alcoologia do Sul

Contrato

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 8 de Março de 2006, foi a Ângela Maria Martins Fonte ratificado o contrato de trabalho a termo certo, por três meses, não renováveis, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de acção médica, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos desde 21 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000216981

Contrato

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 4 de Maio de 2006, foi a Madalena Candeias Mestre ratificado o contrato de trabalho a termo certo, por três meses, não renováveis, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos desde 26 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000216979

Contrato

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 9 de Junho de 2006, foi a Ana Susete de Abreu Simões ratificado o contrato de trabalho a termo certo, por três meses, não renováveis, para o exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos desde 10 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000216980

Contrato

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 9 de Junho de 2006, foi a Jorge Emanuel Barreiros Trindade Ferreira ratificado o contrato de trabalho a termo certo, por três meses, eventualmente renováveis, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos desde 3 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000216984

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Secretaria-Geral da Saúde

Deliberação

Regulamento do conselho de coordenação da avaliação do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

ARTIGO 1.º

Objectivos

O presente regulamento define as regras de funcionamento do conselho de coordenação da avaliação do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

ARTIGO 2.º

Competências

O conselho de coordenação da avaliação é um órgão que funciona junto do presidente do conselho de administração e tem as seguintes competências:

- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação de desempenho do respectivo pessoal;
- b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;
- c) Emitir parecer sobre as reclamações dos notados;
- d) Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico;
- e) Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação.

ARTIGO 3.º

Composição

O conselho de coordenação da avaliação, cujo número ímpar de membros não pode ser inferior a três nem superior a sete, tem a seguinte composição:

- a) O presidente do conselho de administração, que preside;
- b) O vogal executivo do conselho de administração;
- c) O chefe de repartição.

ARTIGO 4.º

Designação dos membros

O despacho de designação dos membros do conselho deverá ser proferido no ano imediatamente anterior àquele em que tem lugar a avaliação.

ARTIGO 5.º

Duração do mandato

1 — O mandato do conselho de coordenação da avaliação inicia-se no dia 1 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano, sem prejuízo de se entender prorrogado, se necessário, para emissão de parecer sobre as reclamações dos notados ou avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico relativamente aos processos iniciados antes do termo do mandato.

2 — É igualmente prorrogado até à nomeação de novo conselho de administração.